



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 EM TODOS OS SEUS ASPECTOS.**

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei Federal 14.065/2020:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

**III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

A assessoria para a área de licitações e contratos se dá devido a necessidade de capacitar os servidores envolvidos em licitações e contratos para execução prática da nova Lei de Licitações. 14.133/2021 que entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2023.

Ademais, tocante a dispensa de licitação diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*



#### **IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **ENDLER, MENZEL E PEREIRA SOLUÇÕES LTDA:** CNPJ: 26.837.878/0001-70, estabelecida na Travessa Guatimbé, nº 84- E, centro em Chapecó/SC.

#### **V – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de execução é de 03 (tres) meses, a contar da Homologação do Processo Licitatório, conforme cronograma de trabalhos montado pela Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, de forma conjunta ou isolada nos Departamentos a fim de repassar orientações, com posterior acompanhamento das atividades de forma individual, mediante verificação e capacitação pessoal, o qual poderá ocorrer mediante visitas nos locais de trabalho e a distância, via telefone, fax, e-mail, Messenger, Whatsapp e outras formas de comunicação. Além disso, deverão ser desenvolvidos estudos e análises de consultas e questionamentos que os servidores da CONTRATANTE efetuarem, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, e encaminhamentos necessários. Bem como os demais serviços descritos no objeto da presente dispensa.

O Município definirá o dia e horário da prestação de serviço conforme a demanda, necessitando desta forma o atendimento “in loco” de forma presencial no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais, previamente agendadas entre as partes, bem como estar disponível diariamente no mínimo 2 (duas) horas para comunicação remota via telefone, aplicativos de mensagens e áudio, e-mail ou vídeo conferência, com um prazo de até 2 (duas) horas para respostas, de forma a evitar perda de prazos ou atrasos em processos;

Compreensão do processo de licitações e contratações, detalhes estruturais que envolvem as etapas de planejamento, levantamento de dados e necessidades, estimativa de quantidades, especificações técnicas importantes, pesquisa de preços para formação do preço médio, fase preparatória, definições, divulgações, impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, controle das contratações, contratações, execução e demais etapas relacionadas;

Auxiliar na elaboração de documentação necessária para a implantação e homologação da nova Lei de Licitações 14.133/2021;



Capacitar e auxiliar os servidores envolvidos nos processos quanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

Capacitar e auxiliar os servidores envolvidos, e secretários(as) na elaboração de termo de referência;

Capacitar e auxiliar os servidores na elaboração de edital de pregão eletrônico, concorrência, credenciamento e dispensas nos diversos formatos, conforme previsto na lei 14.133/2021;

Capacitar e auxiliar os servidores envolvidos para a realização da Ata de Registro de Preço;

Capacitar e auxiliar os servidores envolvidos na elaboração dos contratos;

Capacitar os fiscais e gestores de contrato para o desempenho de suas funções;

Capacitação dos servidores envolvidos na operacionalização dos processos licitatórios eletrônicos e presenciais, teoria e prática;

Capacitação dos servidores envolvidos na renovação e prorrogação de contratos e aditivos, bem como reequilíbrio de preços;

Sanar dúvidas referente aos processos que estão sendo elaborados, e que se referem à lei 14.133/2021, com embasamento legal, referenciando o artigo da lei.

A prestação do serviço será comprovada mediante relatórios semanais.

## **VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## **VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo



escolhida a de menor valor.

### **VIII - DO PAGAMENTO**

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor global estimado de **R\$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais), sendo **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais mensais), pelo período de 03 (três) meses.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.093 Elemento 3.3.90 Despesa 12), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

O Pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais, mensais, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente assinada pelo fiscal de contrato.

### **IX - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 11/04/2023.

II - Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 02/04/2023.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 02/05/2023.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 28/03/2023.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 15/08/2023.

### **X - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo eproc, com validade 03/05/2023.

II - Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial emitida pelo saj, com validade 03/05/2023.



III - Declaração quem não emprega menores

IV – Declaração que não possui parentesco conforme Lei Orgânica do Município;

V – Contrato social da empresa.

VII – Consulta TCU

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, Rudimar Marafon que atuará como representante institucional, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **XII – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 21 de março de 2023.



---

**ANDRESSA BREANCINI**

Presidente da Comissão

---

**ANGELITA GABRIEL**

Membro da Comissão

---

**TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão